



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO

LEI Nº 1 680, DE 06 DE ABRIL DE 1 972.-

Autoriza a aquisição de motoniveladora na forma que especifica e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do programa de formação do patrimônio do servidor público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3-12-70, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27 de abril de 1 971, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S/A. .

Artigo 2º - O empréstimo se destinará a aquisição DE UMA MÁQUINA MOTONIVELADORA nova e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A. o contrato que for necessário à obtenção de empréstimo com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artigo 3º - Fica o Prefeito autorizado, também a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:

- a) alienação fiduciária em garantias, dos bens financiados para que poderá incluir no contrato cláusula que permite ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto de venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação.**
- b) vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.**

segue fls. nº 2. . ./



Prefeitura Municipal de Assis

ESTÁDO DE SÃO PAULO

fls. nº 2 - cont. lei nº 1 680.-

- - GABINETE DO PREFEITO - - - - -

Artigo 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção de empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, o crédito especial, no valor de 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), que correrá por conta da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4,0,0,0,7,0 - Despesas de Capital

4,1,0,0,7,0 - Investimentos

4.1.2.0.7.0 - Equipamentos e Instalações

110 - Aquisição de veículos . . . Cr\$ 20.000,00

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS

4,0,0,0,9,0 - Despesas de Capital

4,1,0,0,9,0 - Investimentos

4.1.2.0.9.0 - Equipamentos e Instalações

110 - Aquisição de veículos . . . Cr\$ 20.000,00

§ - único - Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 06 de abril de 1 972.-

TUPI JURAN
Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração Municipal, em 06 de abril de 1 972.-

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Substº